

Proposta Comercial

5 mensagens

Jusenildes da Costa e Silva <nildes@cfa.org.br>

18 de março de 2019 11:50

Para: INFORMATICA <informatica@cfa.org.br>

Cco: pedro.silva@globalcrossing.com, netexdf@gmail.com, Compras Grupo Gmaes <compras@grupogmaes.com>, rmonteiro@netsite.com.br, contato@mendex.com.br, Andre Borges <andreborges@orbitel.com.br>, Marcos Wellington Mariano Rocha <marcoswmr@algartelecom.com.br>, leonardo@sitecnet.com.br, Andre Pereira <andre.pereira@sitelbra.com.br>, telebrasilia.whosale@gmail.com, kgsantos@codigital.com.br, hamilton.oliveira@wcs.com.br

Prezados Senhores,

Solicitamos proposta comercial para aquisição de 1 (um) link de internet de 200 Mb.

Segue especificação dos serviços:

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbps, incluindo instalação e suporte à solução fornecida, em especial, ao definido no acordo de níveis de serviços.

Em caso de divergência entre as especificações insertas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste último.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada.

DO ITEM - Aquisição de trânsito para acesso à Internet

Das características técnicas

Contratação de provedor de conectividade à Internet para fornecimento de solução de conexão à Internet, com taxa de transmissão simétrica (*upstream* igual a *downstream*) de 200 (duzentos) Mbps (megabits por segundo), ou seja, tráfego de entrada de 200 (duzentos) Mbps e tráfego de saída de 200 Mbps (duzentos) Mbps, simultaneamente.

Das condições técnicas

Constam, a seguir, os requisitos técnicos mínimos obrigatórios a serem contemplados pela solução ofertada:

A CONTRATADA será responsável pela implantação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo;

A contratada deverá disponibilizar um bloco IPv4 com **16 endereços válidos** e, a critério do CFA e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

Os endereços IP disponibilizados pela contratada não poderão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;

Em hipótese alguma os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA podem estar relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), o que implicaria em não atendimento de SLA previsto neste termo de referência (ANEXO V - SLA03);

O CONTRATANTE poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre o provedor do *link* de comunicação de dados deste objeto e outros eventuais fornecedores de *link* de comunicação de dados do CONTRATANTE, visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

O CONTRATANTE poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores dos

A CONTRATADA deverá prover, após o aceite definitivo do link, a relação das suas communities BGP através de comunicação por documento oficial;

A CONTRATADA deverá prover trânsito e rotas, tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados;

O acesso do POP da operadora até o ambiente do CONTRATANTE deverá ser por meio de fibra óptica e deverá ser entregue no endereço da Sede do CFA, localizada na SAUS Quadra 1 Bloco L - Ed. CFA - Brasília/DF CEP 70070-932;

A conectividade com a rede local do CONTRATANTE deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue à CONTRATANTE uma interface com conector RJ-45 padrão FastEthernet (IEEE 802.3u) ou superior, desde que utilize cabo UTP, cabendo ao CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

Entende-se, doravante, Ethernet por Gigabit Ethernet, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação de cada CONTRATADA (A comunicação de dados deverá ser feita por meio de fibra óptica.);

A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora;

Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos por cada CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

O CONTRATANTE poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre a CONTRATADA deste objeto e de outros provedores de link de internet que venha contratar, visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

Anexos:

ANEXO I

eSPECIFICAÇÃO TÉCNICA De instalação, configuração, implantação e manutenção do link

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE Documentação Técnica (DT) de toda a solução a ser implementada no ambiente do CONTRATANTE, incluindo:

Plano de Implantação

Atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos cronogramas;

Configuração dos elementos da solução;

Topologia lógica/física para a solução;

Ações de *rollback*;

Instalações efetuadas

Plano de Teste

Documento onde estão descritos todos os testes a serem realizados a fim de verificar todas as funcionalidades dos produtos oferecidos, descritas neste anexo;

O documento deve incluir os resultados esperados para cada teste realizado.

Manual de Operação

Conjunto de procedimentos necessários para abertura de chamados de Suporte Técnico, para emissão de relatórios das ferramentas utilizadas na solução, entre outros.

Toda a DT deverá ser entregue em mídia digital, formato PDF, bem como as topologias e os diagramas lógicos da solução ;

Essa documentação fica sujeita à análise e à aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE.

Observações

Toda a Documentação Técnica fornecida pela CONTRATADA referente às ferramentas e solução implantadas no ambiente do CONTRATANTE é de propriedade do CONTRATANTE.

Toda a Documentação Técnica fornecida pela CONTRATADA deverá estar em Português do Brasil.

REQUISITOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA DE CADA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 2 (dois) servidores *DNS* disponíveis em período integral. Estes servidores responderão às consultas de resolução de nomes dos domínios da internet oriundas da rede do CONTRATANTE. A resposta deve ser realizada de forma recursiva, ou seja, os servidores *DNS* da CONTRATADA farão a pesquisa na Internet e responderão o resultado da consulta realizada. O CONTRATANTE poderá possuir *DNS* primário.

A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir no Brasil infraestrutura própria de comunicação principal (*backbone*) em tecnologia *SDH* (*Synchronous Digital Hierarchy*) ou *DWDM* (*Dense Wavelength Division Multiplexing*), vedada a utilização de infraestrutura de terceiros.

A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no mínimo, 02 (dois) *POPs* (*Points of Presence*) próprios que utilizem tecnologia *SDH* ou *DWDM*, incluindo um na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Somente serão aceitos como *POPs* válidos aqueles que possuam redundância nos *links* de comunicação de dados com o NAP (Network Access Point) ou *backbone* da CONTRATADA.

O *backbone* oferecido por cada uma das CONTRATADAS deverá possuir, em operação, canais dedicados e exclusivos, interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a 1 (um) internacional. O somatório das bandas de saída entre os AS (nacionais e internacional) deverá ser de pelo menos 1 Gbps. (um gigabit por segundo).

A taxa de transmissão mínima de saída do POP, em Brasília/DF, de cada uma das CONTRATADAS, para as demais localidades no Brasil deverá totalizar, no mínimo, o somatório dos CIR (Committed Interface Rate) de todos os seus respectivos clientes atendidos naquela cidade e que utilizem a mesma saída.

O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa. O Provedor contratado deverá apresentar uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo seu sistema, com as respectivas condições de utilização.

IMPLANTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Implantação do serviço: instalação e configuração dos equipamentos, enlaces e infraestrutura necessária;

Disponibilidade do serviço: *link* implantado e testado de acordo com o Plano de Teste;

A Implantação do serviço no ambiente do CONTRATANTE será realizada pela CONTRATADA e deve seguir as atividades previstas no Plano de Implantação deste anexo;

Todo material necessário para a plena instalação dos equipamentos, a exemplo de rack, trilhos, cabos, adaptadores e conectores, serão disponibilizados pela CONTRATADA, inclusive qualquer eventual adaptação a ser feita nas instalações físicas nas dependências do CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, dentre outros);

No que couber, todo equipamento instalado pela CONTRATADA, tais como rack, conectores, trilhos, roteador, deverá atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;

Os *patch cord* disponibilizados deverão ser:

No mínimo, tipo CAT 6, com conectores RJ-45 macho-macho, certificada pelo INMETRO, se forem de cobre;

No mínimo, tipo OM-3 com conector APC (Angled Physical Contact) LC/LC Duplex, certificada pelo INMETRO; se forem de fibra-óptica;

Ser fixados e agrupados nos dutos, calhas ou racks utilizando-se abraçadeiras de velcro e não abraçadeiras de material plástico.

As fibras ópticas instaladas pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível a propagação de fogo;

Os equipamentos e componentes utilizados nas interligações físicas do link de comunicação de dados deverão possuir certificados expedidos pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – e acessíveis em seu sítio eletrônico, caracterizadas as marcas e modelos daqueles equipamentos e componentes;

Em caso de eventual incompatibilidade detectada durante a vistoria ou a instalação do equipamento, a CONTRATADA realizará a adequação necessária conforme os padrões adotados pelo CONTRATANTE sem prejuízos dos prazos acordados e sem ônus ao CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar toda a instalação dos produtos, incluindo a configuração das ferramentas e os testes da solução, sob supervisão do CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável por dimensionar a solução a ser adotada na rede do CONTRATANTE e definir sua topologia. Esta solução estará sujeita à análise e aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE;

A solução apresentada não pode causar impacto no funcionamento da rede (por exemplo, lentidão na rede local, degradação no

desempenho das estações de trabalho e servidores, entre outros), devendo ser transparente ao usuário;

Caso o dimensionamento feito pela CONTRATADA não apresente desempenho satisfatório, baseado nas recomendações dos fabricantes de cada produto que compõe a solução e conforme exposto na alínea anterior, a solução deverá ser redimensionada sem ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo que o redimensionamento envolva adição/substituição de *hardware* e *software*;

Os procedimentos descritos no Plano de Testes serão realizados pela CONTRATADA após a implantação do serviço. Esses testes serão acompanhados pela equipe técnica do CONTRATANTE;

Caso seja detectado qualquer problema nos testes, em qualquer uma das funcionalidades do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e, após a realização dessas correções, os testes serão reiniciados;

Se todos os testes forem realizados com sucesso, o serviço será considerado disponibilizado e dar-se-á início ao Período de Funcionamento Experimental – PFE, conforme previsto no item 5 do termo de referência;

Para a homologação do serviço, o CONTRATANTE terá prazo de 7 dias (PFE) para testar o perfeito funcionamento dos serviços, verificar suas funcionalidades, analisando sua aderência às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como às da proposta da CONTRATADA e a sua compatibilidade com a estrutura já existente no CONTRATANTE;

Durante o PFE, não deve ocorrer qualquer falha ou interrupção do serviço fornecido;

Caso haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e, após a realização destas correções, o PFE será reiniciado.

Caso não haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, o serviço estará apto a ser homologado;

Para a homologação do serviço, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

Após a implantação do circuito, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 30 (trinta) dias;

Após o início oficial de operação do circuito contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

Para a homologação do serviço, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO II

REQUISITOS do serviço de suporte

1. O Suporte Técnico é a série de procedimentos executados para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive suas funcionalidades, realizando a substituição, a configuração e demais serviços necessários conforme cada caso;
2. O Portal e a Central de Atendimento devem estar à disposição da Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
3. A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;
4. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;
5. Suporte Técnico deve iniciar-se após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estendendo-se por todo o período de vigência do Contrato;
6. O suporte técnico operativo é todo procedimento que envolve ação de instalação, configuração e manutenção de recursos e serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo do serviço contratado;
7. O suporte técnico preventivo é todo procedimento planejado cuja ação executada, seja qual for, visa evitar que o serviço prestado venha a ficar inoperante ou apresentar baixo desempenho;
8. O suporte técnico corretivo é a série de procedimentos executados para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
9. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de suporte técnico preventivo e/ou corretivo;
10. A CONTRATADA deverá manter uma equipe especializada, com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, para realizar qualquer suporte técnico, incluindo manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte on-site;
11. O serviço de suporte on-site consiste no envio de um técnico especializado, em caso de problemas no funcionamento da

- solução, ao site (local onde o circuito de acesso ou última milha é entregue) do CONTRATANTE;
12. A realização de suporte técnico preventivo, caso não seja solicitado pelo CONTRATANTE, deverá ser comunicada a este com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo o horário ser negociado de forma a não haver indisponibilidade ou perda de performance no serviço prestado ao CONTRATANTE;
 13. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados, identificados pelo monitoramento proativo ou por solicitação de suporte técnico pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
 14. A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico *on-site* sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;
 15. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
 16. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 17. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
 18. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceitos pelo CFA;
 19. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;
 20. A CONTRATADA se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, no termo de referência e demais anexos deste termo de referência;
 21. A CONTRATADA deverá indicar preposto na cidade de Brasília/DF para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 61, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;
 22. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como principal canal para abertura de chamado, por meio de interface web com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), para indicação de telefone de contato e campo para preenchimento do endereço de e-mail do solicitante para recebimento do protocolo de abertura do chamado;
 23. A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado, a ser acessada por número único nacional não tarifado (0800) ou ligação local de Brasília/DF e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez por ligação. O CONTRATANTE não poderá esperar mais do que 60 segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira;
 24. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;
 25. Os serviços de atendimento e de suporte técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação;
 26. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição;
 27. O atendimento e suporte técnico devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e sítio Web;
 28. Deverá haver encaminhamento de registro da CONTRATADA à CONTRATANTE, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente tornar o serviço de acesso à Internet em pleno estado de funcionamento. Esse registro deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;
 29. O envio da solução por e-mail ou via sítio Web não exime a CONTRATADA do fornecimento do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos pelo CONTRATANTE no período;
 30. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe especializada nos protocolos de comunicação (IPv4, IPv6, DNS, etc)

relacionados com a prestação do serviço contratado para resolução de problemas e solicitações de serviços especializados, com atendimento em, no máximo, 6 (seis) horas;

31. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente do serviço, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE, respeitado o prazo previsto no acordo de nível de serviço SLA03 (Anexo V deste termo de referência);
32. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do CONTRATANTE, nos termos do item 31 deste anexo;
33. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso, nos termos do item 31 deste anexo;
34. A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos *hardwares* instalados, tais como *firmware*, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e mantê-los compatíveis com os demais componentes de *hardware* e *software* do parque tecnológico do CFA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
35. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;
36. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
37. No caso de manutenções preventivas ou corretivas em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o CONTRATANTE deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento;
38. A CONTRATADA deve assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos links de transmissão de dados e equipamentos ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
39. A CONTRATADA disponibilizará dispositivos roteadores, de sua propriedade, para provimento da conexão do *link* de acesso à Internet;
40. Os roteadores a serem disponibilizados deverão atender às exigências técnicas constantes no objeto deste termo de referência e do seu anexo I;
41. Se algum dos hardware/software da solução apresentar perda de desempenho (por exemplo, enfileiramento de pacotes a serem processados, perda de pacotes, processador atingindo mais de 70% (setenta por cento) de utilização, ou outros pontos que causem perda de desempenho), a CONTRATADA deverá realizar upgrade na solução com adição/substituição de hardware e software, com intuito de não causar impacto no funcionamento da solução, sem ônus para o CONTRATANTE;
42. Os equipamentos devem ser isentos de back doors;
43. Os roteadores permanecerão dedicados ao serviço durante o transcorrer da prestação de serviço, podendo somente ser desativados ao término do Contrato ou por solicitação do CONTRATANTE;
44. Eventuais substituições dos roteadores estarão sujeitas à autorização do CONTRATANTE, após comprovada a conformidade do novo dispositivo com as especificações definidas neste termo de referência e seus anexos;
45. Os roteadores deverão ser substituídos por outros de maior capacidade sempre que sua utilização descumprir o definido no nível de qualidade do serviço;
46. O CONTRATANTE também promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a CONTRATADA prestar suporte técnico quando solicitado;
47. A solução deverá ser gerenciada proativamente pela CONTRATADA, o que consiste em:
48. Monitoramento contínuo do circuito de acesso; e
49. Abertura de chamados, em caso de defeito, acionando o CONTRATANTE;
50. O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte do CONTRATANTE;
51. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que possibilite emissão de relatórios de:
52. Utilização: taxa de utilização de transmissão e de recepção do circuito (dia, semana, mês e ano);
53. Performance: os seguintes indicadores deverão estar disponíveis: disponibilidade; Retardo de rede (entre o equipamento instalado no CONTRATANTE e o roteador de borda da CONTRATADA); Taxa média de transferência efetiva; Perda de Pacotes;
54. A CONTRATADA deverá observar as informações de cálculo e limiares a serem considerados constantes no Anexo VI – Caderno de métricas neste documento;

55. Os relatórios citados deverão estar disponíveis via web e as informações apresentadas em três formas:
56. On-line: apresentando informações em tempo real sobre o serviço;
57. Histórico do serviço: apresentando ao longo do tempo por no mínimo 1 (um) ano, informações que detalham os itens motivadores em cada serviço e informações para períodos determinados no passado; e
58. Análise do serviço: apresentando indicadores referenciados no item 53 acima que representam o comportamento e uso do serviço e que permitem que se tenha uma visão da qualidade do serviço;
59. O prazo máximo de implantação da solução proposta, atendendo a TODOS os itens obrigatórios, e início da prestação do serviço deverá ser de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na cláusula 19 do termo de referência.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIDA PELO PROPONENTE)

ITEM 1

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1.1	Serviço de acesso IP – CFA <-> Internet – 200 Mbp	Mês	12		
1.2	Serviço de Instalação do <i>link</i>	Serviço	1		
Valor Global Anual do Item 1 (R\$)					

Atenciosamente,



Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: nildes@cfa.org.br

18 de março de 2019 11:50



A resposta foi:

The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> g35sor5265606edg.8 - gsmtp

Final-Recipient: rfc822; telebrasilia.whosale@gmail.com

Action: failed

Status: 5.0.0

Diagnostic-Code: smtp; The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> g35sor5265606edg.8 - gsmtp

Last-Attempt-Date: Mon, 18 Mar 2019 07:50:07 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Jusenildes da Costa e Silva <nildes@cfa.org.br>

To: INFORMATICA <informatica@cfa.org.br>

Cc:

Bcc: telebrasilia.whosale@gmail.com

Date: Mon, 18 Mar 2019 11:50:11 -0300

Subject: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

Solicitamos proposta comercial para aquisição de 1 (um) link de internet de 200 Mb.

Segue especificação dos serviços:

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbps, incluindo instalação e suporte à solução fornecida, em especial, ao definido no acordo de níveis de serviços.

Em caso de divergência entre as especificações insertas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, *prevalecerão* as constantes deste último.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada.

DO ITEM - Aquisição de trânsito para acesso à Internet

Das características técnicas

Contratação de provedor de conectividade à Internet para fornecimento de solução de conexão à Internet, com taxa de transmissão simétrica (*upstream

*igual a *downstream*) de 200 (duzentos) Mbps (megabits por segundo), ou seja, tráfego de entrada de 200 (duzentos) Mbps e tráfego de saída de 200 Mbps (duzentos) Mbps, simultaneamente.

Das condições técnicas

Constam, a seguir, os requisitos técnicos mínimos obrigatórios a serem contemplados pela solução ofertada:

A CONTRATADA será responsável pela implantação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo;

A contratada deverá disponibilizar um bloco IPv4 com *16 endereços válido*s e, a critério do CFA e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

Os endereços IP disponibilizados pela contratada não poderão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;

Em hipótese alguma os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA podem estar relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), o que implicaria em não atendimento de SLA previsto neste termo de referênc

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: nildes@cfa.org.br

18 de março de 2019 11:50



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a
pedro.silva@globalcrossing.com porque o endereço não foi
encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <pedro.silva@globalcrossing.com>... User unknown

Final-Recipient: rfc822; pedro.silva@globalcrossing.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; lxomp51w.centurylink.com. (2001:428:b21:1::21, the server for
the domain globalcrossing.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <pedro.silva@globalcrossing.com>... User unknown
Last-Attempt-Date: Mon, 18 Mar 2019 07:50:08 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Jusenilides da Costa e Silva <nildes@cfa.org.br>
To: INFORMATICA <informatica@cfa.org.br>
Cc:
Bcc: pedro.silva@globalcrossing.com
Date: Mon, 18 Mar 2019 11:50:11 -0300
Subject: Proposta Comercial
Prezados Senhores,

Solicitamos proposta comercial para aquisição de 1 (um) link de internet de

200 Mb.

Segue especificação dos serviços:

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbps, incluindo instalação e suporte à solução fornecida, em especial, ao definido no acordo de níveis de serviços.

Em caso de divergência entre as especificações insertas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, *prevalecerão* as constantes deste último.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada.

DO ITEM - Aquisição de trânsito para acesso à Internet

Das características técnicas

Contratação de provedor de conectividade à Internet para fornecimento de solução de conexão à Internet, com taxa de transmissão simétrica (*upstream igual a *downstream*) de 200 (duzentos) Mbps (megabits por segundo), ou seja, tráfego de entrada de 200 (duzentos) Mbps e tráfego de saída de 200 Mbps (duzentos) Mbps, simultaneamente.

Das condições técnicas

Constam, a seguir, os requisitos técnicos mínimos obrigatórios a serem contemplados pela solução ofertada:

A CONTRATADA será responsável pela implantação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo;

A contratada deverá disponibilizar um bloco IPv4 com *16 endereços válido*s e, a critério do CFA e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

Os endereços IP disponibilizados pela contratada não poderão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;

Em hipótese alguma os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA podem estar relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), o que implicaria em não atendimento de SLA previsto neste termo de referência

----- Message truncated -----



Final-Recipient: rfc822; rmonterio@netsite.com.br

Action: failed

Status do servidor remoto foi:

Remote-MTA: dns; mx.netsite.com.br. (200.187.175.12, the server for the domain netsite.com.br.)

Diagnostic-Code: 550 5etsite.com.br@netsite.com.br@netsite.com.br:Recipient address rejected. User unknown in local recipient table

Last-Attempt-Date: Mon, 18 Mar 2019 07:50:08 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Jusenildes da Costa e Silva <nildes@cfa.org.br>

To: INFORMATICA <informatica@cfa.org.br>

Cc:

Bcc: rmonterio@netsite.com.br

Date: Mon, 18 Mar 2019 11:50:11 -0300

Subject: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

Solicitamos proposta comercial para aquisição de 1 (um) link de internet de 200 Mb.

Segue especificação dos serviços:

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbps, incluindo instalação e suporte à solução fornecida, em especial, ao definido no acordo de níveis de serviços.

Em caso de divergência entre as especificações insertas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, *prevalecerão* as constantes deste último.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada.

DO ITEM - Aquisição de trânsito para acesso à Internet

Das características técnicas

Contratação de provedor de conectividade à Internet para fornecimento de

solução de conexão à Internet, com taxa de transmissão simétrica (*upstream igual a *downstream*) de 200 (duzentos) Mbps (megabits por segundo), ou seja, tráfego de entrada de 200 (duzentos) Mbps e tráfego de saída de 200 Mbps (duzentos) Mbps, simultaneamente.

Das condições técnicas

Constam, a seguir, os requisitos técnicos mínimos obrigatórios a serem contemplados pela solução ofertada:

A CONTRATADA será responsável pela implantação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo;

A contratada deverá disponibilizar um bloco IPv4 com *16 endereços válido*s e, a critério do CFA e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

Os endereços IP disponibilizados pela contratada não poderão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;

Em hipótese alguma os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA podem estar relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), o que implicaria em não atendimento de SLA previsto neste termo de referênc

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: nildes@cfa.org.br

18 de março de 2019 11:50



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para andreborges@orbitel.com.br. Consulte os detalhes técnicos abaixo.

A resposta do servidor remoto foi:

550 High probability of spam

Final-Recipient: rfc822; andreborges@orbitel.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; <mx1.apmx.com.br>. (2a00:1630:2:809::1, the server for the domain <orbitel.com.br>.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 High probability of spam
Last-Attempt-Date: Mon, 18 Mar 2019 07:50:25 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Jusenildes da Costa e Silva <nildes@cfa.org.br>
To: INFORMATICA <informatica@cfa.org.br>
Cc:
Bcc: andreborges@orbitel.com.br
Date: Mon, 18 Mar 2019 11:50:11 -0300
Subject: Proposta Comercial
Prezados Senhores,

Solicitamos proposta comercial para aquisição de 1 (um) link de internet de

200 Mb.

Segue especificação dos serviços:

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbps, incluindo instalação e suporte à solução fornecida, em especial, ao definido no acordo de níveis de serviços.

Em caso de divergência entre as especificações insertas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, *prevalecerão* as constantes deste último.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada.

DO ITEM - Aquisição de trânsito para acesso à Internet

Das características técnicas

Contratação de provedor de conectividade à Internet para fornecimento de solução de conexão à Internet, com taxa de transmissão simétrica (*upstream igual a *downstream*) de 200 (duzentos) Mbps (megabits por segundo), ou seja, tráfego de entrada de 200 (duzentos) Mbps e tráfego de saída de 200 Mbps (duzentos) Mbps, simultaneamente.

Das condições técnicas

Constam, a seguir, os requisitos técnicos mínimos obrigatórios a serem contemplados pela solução ofertada:

A CONTRATADA será responsável pela implantação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo;

A contratada deverá disponibilizar um bloco IPv4 com *16 endereços válido*s e, a critério do CFA e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

Os endereços IP disponibilizados pela contratada não poderão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;

Em hipótese alguma os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA podem estar relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), o que implicaria em não atendimento de SLA previsto neste termo de referência

----- Message truncated -----

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cliente: CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ID da Proposta: BRA-BSA-072/2019



Brasília/DF, 29 de março de 2019

Ao

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Autarquias Sul 1 Bloco L

Edifício CFA - Asa Sul, Brasília – DF.

CEP: 70070-932 | Telefone: (61) 3218-1800 |

Ref.: *Proposta Fornecimento de Acesso Dedicado a Internet –*

Att.: *Sr. Sra. Jusenildes da Costa e Silva,*

Prezados Senhores,

A CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda., CNPJ 72.843.212/0001-41, agradece a oportunidade de poder apresentar a V.Sas. a presente proposta de preços para o serviço referenciado. Acreditamos estar em posição única para o fornecimento desta solução, e esperamos que esteja de acordo com as suas expectativas.

A CenturyLink propõe desta maneira atender às necessidades de comunicação de dados do CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante serviços com tecnologia de última geração que permitirão contar com uma rede totalmente digital, da mais alta confiabilidade e disponibilidade.

Atenciosamente,

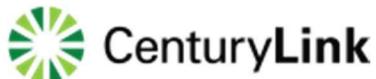


Karoline de La Vega

Account Manager

CenturyLink, Brasil

SBN, Qd. 1, Bl. B, Ed. CNC, 3º andar, Sala 304
70041-902 – Brasília - DF, Brasil
c:+55 61 9 81317492
e: karoline.devegas@centurylink.com



Sumário

1	Visão Geral da Empresa	4
1.1	Conexão para o Futuro	4
1.2	Portfólio Completo de Serviços	5
1.3	Comprovada Qualidade de Experiência do Cliente	7
1.4	Como entregamos nossas soluções?	7
1.5	Nossa Rede Global	8
1.6	Operação Latino-Americana	9
1.7	Prêmios e Reconhecimentos da Indústria	10
2	Proposta Técnica	11
2.1	Apresentação	11
2.2	Localização e Especificações do Serviço	11
2.3	Suporte dos Serviços Técnicos	11
2.4	Termo de Acordo de Nível de Serviço	11
3	Proposta Comercial	12
3.1	Valores dos Serviços (Impostos Inclusos)	12
3.2	Impostos	12
3.3	Vigência Contratual	12
3.4	Prazo de Instalação	13
3.5	Validade da Proposta	13
3.6	Multas	13
3.7	Condições de Pagamento	13
3.8	Reajustes de Preços	14
3.9	Disposições Finais	14

1 Visão Geral da Empresa

1.1 Conexão para o Futuro

A nova CenturyLink foi construída sob medida para atender às exigências de conectividade de um mundo em rede e entende o poder de tudo o que é digital. A vida é alimentada por conexões e negócios são conexões. Com um extenso alcance de rede, significativa presença local e soluções inovadoras de tecnologia, combinadas com uma equipe experiente de colaboradores e um foco inabalável na experiência do cliente, somos uma excelente opção para clientes empresariais, governamentais e provedores de serviços em todo o mundo.

Combinando as estruturas Level3 e CenturyLink disponibilizamos uma ampla expansão de capacidade e cobertura da rede, além de um compromisso renovado com o excelente atendimento ao cliente, permitindo que você trabalhe com mais eficiência praticamente de qualquer lugar do mundo.

A nova CenturyLink está pronta para atende-lo com conexões confiáveis, flexíveis e seguras – onde, quando e como precisar.

A NOVA CENTURY LINK: SUA CONEXÃO PARA O FUTURO



1.2 Portfólio Completo de Serviços

Oferecemos um portfólio integral de serviços com convergência de dados, voz, vídeo, data center e soluções gerenciadas para atender às necessidades de sua organização, dentre as quais:

- Auxiliar o crescimento da empresa
- Contribuir para a aquisição ou retenção de novos clientes
- Reduzir os custos da empresa
- Melhorar os processos de negócios
- Atualizar e instalar aplicações para o negócio
- Melhorar a eficiência da empresa

				
<p>CONTENT DISTRIBUTION AND PERFORMANCE</p> <ul style="list-style-type: none"> • CDN: Video & Object Delivery, Website Acceleration • Managed Broadcast Video Acquisition & Distribution: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Fiber ◦ Satellite/teleports ◦ Internet • Cloud File Sharing Service • WAN Optimization • Application Performance Management 	<p>DATA NETWORKS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Private Line, Wavelength, and Ethernet Transport • MPLS VPN & VPLS & EVPL Solutions • Managed Network Services • Cloud Connectivity • Internet Services 	<p>DATA CENTERS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colocation / Housing • Hosting • Dynamic Enterprise Computing (DEC) • Virtual Hosting <ul style="list-style-type: none"> ◦ VHS ◦ VHE • Cloud Mail Exchange • Public Cloud (AWS/Azure/GCP) • Managed Services <ul style="list-style-type: none"> ◦ System Operations; ◦ Applications; ◦ DataBase; 	<p>SECURITY</p> <ul style="list-style-type: none"> • DDoS Mitigation • Secure Access • Managed Security • Advance Security Testing 	<p>VOICE & UC&C</p> <ul style="list-style-type: none"> • Voice <ul style="list-style-type: none"> ◦ SIP Trunking ◦ Domestic and International Toll Free ◦ International Local Inbound ◦ Long Distance ◦ Managed Voice • Unified Communications & Collaboration <ul style="list-style-type: none"> ◦ Audio, Web and Videoconferencing ◦ Enhanced Video Collaboration ◦ Managed Skype for Business

 **Managed and Professional Services**

-
- **Data Services (Convergência de Dados):** Nossa rede é utilizada por milhões de usuários, por onde entregamos aplicações de alta criticidade e oferecemos serviços de voz e vídeo em uma única conexão IP, viabilizando tecnologias de nova geração como *Cloud Computing* e Comunicações Unificadas. Nosso portfólio de convergência de dados e internet também incluem acesso dedicado à Internet, MPLS/VPN, *Private Line* e *Wavelength (DWDM)*
 - **Voice Services (Serviços de Voz):** Oferecemos serviços de voz local e longa distância via TDM ou IP. Nosso portfólio de voz inclui comunicação local e de longa distância via VoIP, *toll-free*, *voice termination* e *SIP Trunking* (para comunicações unificadas com voz, vídeo e *web conferencing*).
 - **Video Services (Serviços de Vídeo):** Com o aumento exponencial da demanda do mercado pela geração e publicação de vídeo aliado à facilidade de acesso via celulares a vídeos com alta definição de imagem-HD e com 3DHD, nosso portfólio de vídeo contempla a arquitetura de distribuição *Content Delivery Network (CDN)* e os *Vyvx Services* que incluem *streaming*, *caching*, *encoding*, *storage* e *analytics*.
 - **Data Centers:** Nossos 17 Data Centers de classe mundial fornecem infraestrutura para suportar serviços de *Colocation* de Equipamentos de TI, *Hosting* e *Cloud Computing*. Com as principais certificações internacionais e um extenso time de profissionais experientes, oferecemos um portfólio completo de soluções para as demandas de tecnologia geradas pelos modelos de negócio dos nossos clientes.
 - **Managed Services (Soluções Gerenciadas):** Com nossa expertise podemos ser o parceiro ideal para gerenciar suas redes, para que sua organização possa focar em seu *core business*. Oferecemos *Managed Router*, *Managed Security*, *Application Performance* e *Colocation* de Equipamentos de TI.

1.3 Comprovada Qualidade de Experiência do Cliente

Aperfeiçoamento constante para adaptação às necessidades dos nossos clientes

- A visão da CenturyLink é ser a conexão de confiança para um mundo em rede, oferecendo soluções globais de comunicação para clientes empresariais, governamentais e provedores de serviços através do fornecimento de uma constante e confiável experiência do cliente.
- Ao longo do trajeto, sempre nos esforçamos por melhorar continuamente a forma em que oferecemos o que mais importa aos nossos clientes.
- Nosso objetivo é prover uma experiência superior ao cliente que cumpra com as suas necessidades únicas, sendo confiáveis, responsivos, cumprindo com as nossas promessas e sendo uma empresa com a qual é fácil e seguro fazer negócios.



Possibilitamos que nossos clientes forneçam serviços de qualidade enquanto fazem crescer seus próprios negócios, mediante a utilização de nossa rede mundial, nossas ferramentas e aplicativos, e aproveitando o conhecimento e dedicação de nossa força global de trabalho.

1.4 Como entregamos nossas soluções?

- **Sales/Solution Engineering** – A nossa parceria inicia-se com o processo de vendas, realizada com profissionalismo e dedicação das equipes locais de vendas e engenharia da CenturyLink Communications para oferecer a solução mais adequada às necessidades dos nossos clientes, já prevendo também a viabilidade de migração para a próxima geração de tecnologia. Nesta etapa, nosso foco está em ouvir e identificar problemas, estratégias atuais e futuras do cliente, requerimentos técnicos, segurança e budget. Nós não impomos produtos, desenvolvemos soluções.

- **Service Implementation** – Uma vez identificada a solução, nossos clientes exigem agilidade em sua implementação. Nossos serviços de implantação e entrega de convergência de soluções e nossa equipe de engenharia trabalham em conjunto com avançadas ferramentas e metodologias para entregar a solução no tempo e orçamento acordados.
- **Customer Care** – O período inicial de implantação é o que exige maior atenção, e para minimizar o impacto das mudanças disponibilizamos um único ponto de contato dedicado para gerenciar escalonamentos em caso de problemas ou necessidades de ajustes. O Customer Care cuida do acompanhamento do projeto de implantação para identificar se o que está sendo entregue está atingindo as expectativas do cliente.
- **Service Management** – Quando os negócios dependem de comunicações em rede confiáveis e estáveis, nossos clientes contam com nossa capacidade de entrega. Para isto a CenturyLink oferece serviços de gerenciamento com profissionais que monitoram e constantemente e realizam ajustes ou melhorias contínuas em nossas redes. Fornecemos suporte técnico 24x7 em vários fusos horários. Quando necessário, nossos clientes tem acesso direto aos técnicos. Se existir um problema, pretendemos resolvê-lo na primeira chamada.

1.5 Nossa Rede Global



CenturyLink Global Network



© 2017 CenturyLink. All Rights Reserved. Map information above is current as of October 2017. Information is subject to change. Contact CenturyLink for updates or details. CenturyLink's global network is made up of owned, leased access and iRU segments, which are not distinguished on this map. CenturyLink engages in-region carriers to provide services in some markets.

Redes próprias de fibra óptica interligando a América do Norte, América Latina, Europa, Oriente Médio, África e região Ásia-Pacífico

- + de **720.000 km (450.000 milhas)** de rotas de fibra globalmente
- ~180.000 km (110.000 milhas) de redes entre cidades
- ~103.000 km (64.000 milhas) de redes metropolitanas
- ~53.000 km (33.000 milhas) de redes submarinas
- Presença em **6 continentes**, em mais de **60 países**
- +100.000 prédios conectados
- +360 Datacenters em todo o mundo
- 52.500 colaboradores a nível mundial
- +750.000 clientes corporativos
- **US\$ 27 Bilhões** de faturamento

1.6 Operação Latino-Americana

- Presença local na **Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Panamá, Peru, Venezuela**
- Alcance dos Serviços: **Uruguai, Guatemala, Nicarágua, Honduras, El Salvador, Porto Rico, Rep. Dominicana, Jamaica, Trindade e Tobago, Bahamas**
- Cobertura ampliada a mais de **350 cidades** na região
- Aprox. **15.610 km (9.700 milhas)** de backbone entre cidades
- Backbone metropolitano com ~10.460 km (~6.500 milhas) conectando +5.600 prédios
- Nova Landing Station na Colômbia e 5 novas redes metropolitanas na região
- **15 Premier Elite e 2 Premier Select Data Centers** interligados a sólida rede global.
- Espaço ocupado de Data Center: + 3.750 FP
- Processos e certificações (**ISAE 3402, ISO 9001, ISO 20000, ISO 27001, SAP Hosting, Tier III Uptime Institute**)
- Mais de **2.000** profissionais altamente qualificados
- Atendimento em três idiomas: **espanhol, português e inglês**

1.7 Prêmios e Reconhecimentos da Indústria



- 2015 Latin American Carrier-provided IT Services Industry Company of the Year Award
- 2014/2015 Frost & Sullivan Excellence in Best Practices Award for: North American **VoIP Access and SIP Trunking** Product Line Strategy Leadership Award
- Latin America New Product Innovation Leadership Award in **CDN**
- Best Practice Award for Latin American **Growth Leadership in Data Communications Services**



- 2015 Gartner **Global Network Services** Magic Quadrant "Challenger" (improved from "Niche Player" in 2014)*
- 2015 Level 3 receives 2nd highest product scores in Gartner's Critical Capabilities (US) report*



- **Best Latin American Wholesale Carrier**, 2015 and 2013
- Best Global Wholesale Carrier
- Best Marketing Team



- Wholesale Service Provider of the Year, CALA, 2015
- Retail Service Provider of the Year, North America, Global, and CALA CALA, 2015
- Best Wholesale Ethernet Service
- Best Carrier Ethernet Business Application in Latin America



- 2015 Atlantic-ACM North American Business Connectivity for Brand, Network Performance, Data and Voice Value



- Polycom Award 2014 "Video Service Provider of the Year", CALA



Campeã em Telecomunicações, 2013

A Level 3 foi vencedora do prêmio Valor 1000 por o Melhor Desempenho no Segmento de Telecomunicações, classificada entre as melhores empresas em 25 setores da economia.

O Prêmio Valor 1000 avalia entre as 1000 maiores empresas do Brasil, critérios como crescimento sustentável, receita líquida, geração de valor, rentabilidade, margem de atividade, liquidez corrente e giro de ativo.



Destaque em Serviços de Hosting e Data Center, Anuário Telecom 2015

Este destaque outorgado pelo Anuário Telecom, premia a Level 3 pela sua performance em serviços de Hosting e Data Center.

Destaque em Infraestrutura de Rede, Anuário Telecom 2013

Este destaque outorgado pelo Anuário Telecom, premia a Level 3 como Empresa Destaque em Infraestrutura de Rede.



Destaque em Serviços para Clientes de Grande Porte, Anuário Informática Hoje 2013

A Level 3 foi destacada pelo Anuário Informática Hoje 2013 por seus Serviços para Clientes de Grande Porte. O anuário avalia as maiores empresas do mercado de telecomunicações e TI no Brasil



Campeã de Destaque no Setor Telecomunicações, 2013

A Level 3 foi reconhecida no setor de Telecomunicações, na dimensão de Finanças, pela Revista Época Negócios do Brasil, no Anuário 360º que em conjunto com a Fundação Dom Cabral analisou empresas de 30 setores, em seis dimensões.



As Melhores de Dinheiro, 2013

A Level 3 figura no Ranking As Melhores da Revista Dinheiro do Brasil, classificada em 3º lugar em Sustentabilidade Financeira no Segmento de Tecnologia, Software e Serviços. O Anuário avalia empresas de 29 setores segundo cinco critérios de gestão: sustentabilidade financeira, recursos humanos, inovação e qualidade, responsabilidade sócio ambiental e governança corporativa.

2 Proposta Técnica

2.1 Apresentação

A presente proposta tem como objeto o fornecimento de Acesso Dedicado à Internet na velocidade de 200Mbps ao CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO em Brasília/DF.

2.2 Localização e Especificações do Serviço

O circuito a ser disponibilizado possuirá as seguintes características:

- ADI (Acesso Dedicado à Internet)
- Full Duplex
- Endereço de instalação:
 - **Sede do CFA, localizada na SAUS Quadra 1 Bloco L - Ed. CFA – Brasília/DF CEP 70070-932**

- Circuito de comunicação dedicado via fibra ótica na velocidade de 200 Mbps
- Porta Internet na velocidade de 200 Mbps
- Link simétrico (download = upload);
- Circuito será entregue em interface óptica;
- Roteador incluso, em regime de comodato pelo tempo de duração do contrato

2.3 Suporte dos Serviços Técnicos

Para todos os serviços prestados, a CenturyLink coloca à disposição da CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO uma Central de Chamados através do número 0800 770 0755 e o e-mail DL-TSCBRASIL@centurylink.com para que tire dúvidas ou faça comunicação de inoperâncias. O atendimento estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento às chamadas na Língua Portuguesa.

As solicitações ao suporte técnico serão atendidas por nosso Centro de Atendimento ao Cliente. O pessoal técnico da CenturyLink designado para a tarefa de atendimento é composto por operadores técnicos e engenheiros, treinados e capacitados realizando o atendimento sobre a rede dos nossos clientes.

2.4 Termo de Acordo de Nível de Serviço

- Disponibilidade ANUAL de 99,7%.
- A previsão de recuperação do enlace é de até 4 horas após a abertura do chamado.

3 Proposta Comercial

Apresentamos a seguir as condições comerciais aplicáveis a esta proposta. Estas condições serão transcritas para o Contrato a ser celebrado entre as partes.

3.1 Valores dos Serviços (Impostos Inclusos)

ITEM	PRODUTO	VALOR MENSAL R\$ IMPOSTOS INCLUSOS	VALOR INSTALAÇÃO R\$ IMPOSTOS INCLUSOS
1	Acesso Dedicado a Internet – 200 Mbps	R\$ 4.652,22	R\$ 2.104,72

3.2 Impostos

Conforme legislação vigente, os impostos incidentes e já inclusos nos valores acima são os seguintes:

IMPOSTOS P/LOCAL	ICMS			ISS		PIS	COFINS
	B.Horizonte Brasília Porto Alegre São Paulo	Curitiba Rio Janeiro	Fortaleza	B.Horizonte Brasília Porto Alegre Rio Janeiro	Curitiba São Paulo Fortaleza	Todos	Todos
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES	25,00%	29,00%	27,00%	0,00%	0,00%	0,65%	3,00%
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,65%	7,60%
SERVIÇOS DE VALOR AGREGADO	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	2,00%	1,65%	7,60%

3.3 Vigência Contratual

O período de contrato para os serviços apresentados é de 12 (doze) meses. A vigência será contada da data de ativação dos serviços e poderá ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

3.4 Prazo de Instalação

O prazo de instalação é de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Solicitação de Serviços.

O processo de instalação será acompanhado por um gerente de projetos da CenturyLink que definirá em conjunto com a CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO o cronograma de instalação.

3.5 Validade da Proposta

Esta Proposta é válida por um período de 30 (trinta) dias contados a partir desta data e estará sujeita a revisão antecipada, caso ocorram mudanças relevantes na atual situação econômica do País, durante esse período, ou sendo adotada qualquer medida econômica que venha a causar desvalorização ou desatualização dos preços ora apresentados.

3.6 Multas

O serviço descrito nesta proposta poderá ser rescindido antecipadamente pela CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias à CenturyLink e o pagamento de multa no valor de 30% do valor total das parcelas mensais remanescentes devidamente atualizadas.

3.7 Condições de Pagamento

Os valores mensais serão faturados da seguinte forma:

- **1º mês:** o valor pró-rata (proporcional aos dias restantes do mês), será faturado até o dia 15 do mês com vencimento em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.
- **Demais parcelas mensais:** serão faturadas no até o dia 15 de cada mês com vencimento em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.
- No caso de expansões, essa regra também é válida, ou seja, na solicitação de expansão será faturada uma mensalidade referente a essa expansão. Na ativação, a primeira parcela será faturada pró-rata, e as demais em períodos de 01 (um) mês.
- O faturamento da rede somente será iniciado quando da finalização da instalação do circuito e após aceite do cliente que deverá ocorrer em prazo de até 15 dias. O prazo de 15 dias começará a contar a partir da emissão da notificação de operacionalidade da CenturyLink,

e caso o cliente não se manifeste dentro destes 15 dias, a CenturyLink considerará que o serviço foi aceito pelo cliente.

3.8 Reajustes de Preços

Os preços dos Serviços Mensais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, ou em menor periodicidade, caso assim seja permitido pela legislação vigente na data do reajuste, com base na variação do IGP-FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que reflita a variação dos custos dos insumos envolvidos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

3.9 Disposições Finais

Nos valores desta proposta estão incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, taxas, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta.

Proposta Comercial

Hamilton Oliveira <hamilton.oliveira@wcs.com.br>

Para: Jusenildes da Costa e Silva <nildes@cfa.org.br>, INFORMATICA <informatica@cfa.org.br>

18 de março de 2019 16:11

Jusenildes,

Boa tarde!

Podemos atender via radio (mantida todas as demais especificações)?

Grato,



MAIS DO QUE UMA OPERADORA,
UM NOVO JEITO DE CONECTAR.

Hamilton Oliveira

Gerente de Negócios

 (61) 3326-8400

 (61) 9.9982-3347

 hamilton.oliveira@wcs.com.br

 www.wcsconectologia.com.br



Conecta On



Conecta Talk



Conecta +



Conecta Carrier

Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

This message (including any attachments) may contain confidential, proprietary, privileged and/or private information. The information is intended to be for the use of the individual or entity designated above. Any disclosure, reproduction, distribution or other use of this message or any attachments by an individual or entity other than the intended recipient is prohibited.

De: Jusenildes da Costa e Silva [mailto:nildes@cfa.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de março de 2019 11:50

Para: INFORMATICA

Assunto: Proposta Comercial

Prezados Senhores,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1. O Suporte Técnico é a série de procedimentos executados para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive suas funcionalidades, realizando a substituição, a configuração e demais serviços necessários conforme cada caso.
2. O Portal e a Central de Atendimento devem estar à disposição da Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
3. A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;
4. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;
5. Suporte Técnico deve iniciar-se após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estendendo-se por todo o período de vigência do Contrato;

6. O suporte técnico operativo é todo procedimento que envolve ação de instalação, configuração e manutenção de recursos e serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo do serviço contratado;
7. O suporte técnico preventivo é todo procedimento planejado cuja ação executada, seja qual for, visa evitar que o serviço prestado venha a ficar inoperante ou apresentar baixo desempenho;
8. O suporte técnico corretivo é a série de procedimentos executados para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
9. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de suporte técnico preventivo e/ou corretivo;
10. A CONTRATADA deverá manter uma equipe especializada, com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, para realizar qualquer suporte técnico, incluindo manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte on-site;
11. O serviço de suporte on-site consiste no envio de um técnico especializado, em caso de problemas no funcionamento da solução, ao site (local onde o circuito de acesso ou última milha é entregue) do CONTRATANTE;
12. A realização de suporte técnico preventivo, caso não seja solicitado pelo CONTRATANTE, deverá ser comunicada a este com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo o horário ser negociado de forma a não haver indisponibilidade ou perda de performance no serviço prestado ao CONTRATANTE;
13. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados, identificados pelo monitoramento proativo ou por solicitação de suporte técnico pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
14. A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico *on-site* sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;
15. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
16. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
17. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
18. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceitos pelo CFA;
19. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;
20. A CONTRATADA se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, no termo de referência e demais anexos deste termo de referência;
21. A CONTRATADA deverá indicar preposto na cidade de Brasília/DF para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 61, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;
22. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como principal canal para abertura de chamado, por meio de interface web com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), para indicação de telefone de contato e campo para preenchimento do endereço de e-mail do solicitante para recebimento do protocolo de abertura do chamado;
23. A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado, a ser acessada por número único nacional não tarifado (0800) ou ligação local de Brasília/DF e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez por ligação. O CONTRATANTE não poderá esperar mais do que 60 segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira;
24. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;
25. Os serviços de atendimento e de suporte técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação;
26. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição;
27. O atendimento e suporte técnico devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e sítio Web;
28. Deverá haver encaminhamento de registro da CONTRATADA à CONTRATANTE, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente tornar o serviço de acesso à Internet em pleno estado de

funcionamento. Esse registro deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

29. O envio da solução por e-mail ou via sítio Web não exime a CONTRATADA do fornecimento do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos pelo CONTRATANTE no período;

30. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe especializada nos protocolos de comunicação (IPv4, IPv6, DNS, etc) relacionados com a prestação do serviço contratado para resolução de problemas e solicitações de serviços especializados, com atendimento em, no máximo, 6 (seis) horas;

31. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente do serviço, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE, respeitado o prazo previsto no acordo de nível de serviço SLA03 (Anexo V deste termo de referência);

32. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do CONTRATANTE, nos termos do item 31 deste anexo;

33. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso, nos termos do item 31 deste anexo;

34. A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos *hardwares* instalados, tais como *firmware*, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e mantê-los compatíveis com os demais componentes de *hardware* e *software* do parque tecnológico do CFA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

35. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;

36. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

37. No caso de manutenções preventivas ou corretivas em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o CONTRATANTE deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento;

38. A CONTRATADA deve assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos links de transmissão de dados e equipamentos ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

39. A CONTRATADA disponibilizará dispositivos roteadores, de sua propriedade, para provimento da conexão do *link* de acesso à Internet;

40. Os roteadores a serem disponibilizados deverão atender às exigências técnicas constantes no objeto deste termo de referência e do seu anexo I;

41. Se algum dos hardware/software da solução apresentar perda de desempenho (por exemplo, enfileiramento de pacotes a serem processados, perda de pacotes, processador atingindo mais de 70% (setenta por cento) de utilização, ou outros pontos que causem perda de desempenho), a CONTRATADA deverá realizar upgrade na solução com adição/substituição de hardware e software, com intuito de não causar impacto no funcionamento da solução, sem ônus para o CONTRATANTE;

42. Os equipamentos devem ser isentos de back doors;

43. Os roteadores permanecerão dedicados ao serviço durante o transcorrer da prestação de serviço, podendo somente ser desativados ao término do Contrato ou por solicitação do CONTRATANTE;

44. Eventuais substituições dos roteadores estarão sujeitas à autorização do CONTRATANTE, após comprovada a conformidade do novo dispositivo com as especificações definidas neste termo de referência e seus anexos;

45. Os roteadores deverão ser substituídos por outros de maior capacidade sempre que sua utilização descumprir o definido no nível de qualidade do serviço;

46. O CONTRATANTE também promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a CONTRATADA prestar suporte técnico quando solicitado;

47. A solução deverá ser gerenciada proativamente pela CONTRATADA, o que consiste em:

48. Monitoramento contínuo do circuito de acesso; e

49. Abertura de chamados, em caso de defeito, acionando o CONTRATANTE;

50. O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte do CONTRATANTE;

51. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que possibilite emissão de relatórios de:

52. Utilização: taxa de utilização de transmissão e de recepção do circuito (dia, semana, mês e ano);

53. Performance: os seguintes indicadores deverão estar disponíveis: disponibilidade; Retardo de rede (entre o equipamento instalado no CONTRATANTE e o roteador de borda da CONTRATADA); Taxa média de transferência efetiva; Perda de Pacotes;

54. A CONTRATADA deverá observar as informações de cálculo e limiares a serem considerados constantes no Anexo VI – Caderno de métricas neste documento;

55. Os relatórios citados deverão estar disponíveis via web e as informações apresentadas em três formas:

56. On-line: apresentando informações em tempo real sobre o serviço;

57. Histórico do serviço: apresentando ao longo do tempo por no mínimo 1 (um) ano, informações que detalham os itens motivadores em cada serviço e informações para períodos determinados no passado; e

58. Análise do serviço: apresentando indicadores referenciados no item 53 acima que representam o comportamento e uso do serviço e que permitem que se tenha uma visão da qualidade do serviço;

59. O prazo máximo de implantação da solução proposta, atendendo a TODOS os itens obrigatórios, e início da prestação do serviço deverá ser de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na cláusula 19 do termo de referência.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIDA PELO PROPONENTE)

ITEM 1

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1.1	Serviço de acesso IP – CFA <-> Internet – 200 Mbp	Mês	12		
1.2	Serviço de Instalação do <i>link</i>	Serviço	1		
Valor Global Anual do Item 1 (R\$)					

Atenciosamente,



Marcos André R Chaves <marcos@nwi.com.br>
terça-feira, 19 de março de 2019 10:00
Assunto: Re: [nwi] Renovação do contrato

Brasília, 19 de março de 2018.

Begin forwarded message:

Ao
Conselho Federal de Administração <matos.informatica@cfa.org.br>
Coordenação de Informática - CIN
Brasília - DF <2019.1124.04.CIN.3>
To: nwi@nwi.com.br; helo@nwi.com.br
Reply-To: CFA/Coordenação de Informática <informatica@cfa.org.br>

REF.: Contrato 16/2017/CFA

Sabemos que o Contrato n° 16/2017/CFA está vencendo em 1 de maio.
Sabemos que Vossa Senhoria manifestou seu interesse na renovação do contrato.
Prezados Senhores,

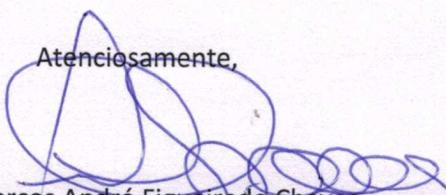
Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, manifestamos nosso interesse na prorrogação do contrato 16/2016 por mais 12 meses, mantendo todas as cláusulas e obrigações contratuais, inclusive o valor mensal.

Declaramos que mantemos todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Informamos a alteração do endereço para correspondência, bem como a mudança de Razão Social e que signatário do contrato permanece o mesmo.

Networld Telecomunicações do Brasil Ltda.

SIG Quadra 01 lote 725 – Zona Industrial
Brasília – DF – 70.610-410
Marcos André Figueiredo Chaves
Diretor Comercial
CPF – 462.430.541-87
RG – 934.277 SSP/DF

Atenciosamente,

Marcos André Figueiredo Chaves
Diretor Comercial





Orbitel

REDES INTEGRADAS



www.orbitel.com.br // eliete@orbitel.com.br // (61) 99939_9686

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Brasília, 02 de Abril de 2019

**A SENHORA
JUSENILDES
CFA_ CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Prezada Senhora.

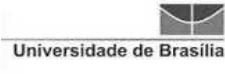
Queremos neste momento expressar nosso agradecimento pela oportunidade que nos foi concedida, de mostrar nossos serviços.

*Temos a satisfação de apresentar uma Proposta comercial, de Link Dedicado de Internet, que contém uma oferta de materiais e serviços necessários ao acesso á Rede Mundial de Internet para **CFA_ CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**.*

A melhor prova da qualidade de nossos serviços é a carteira de clientes que utilizam nossas soluções para aumentar sua eficiência. Veja abaixo alguns dos nossos principais clientes:



McKinsey&Company



EMERENCIANO,
BAGGIO &
ASSOCIADOS
ADVOGADOS



SUMÁRIO

1. <i>Introdução</i>	4
2. <i>Quem Somos</i>	4
3. <i>Escopo</i>	4
4. <i>Cronograma</i>	4
5. <i>Termo de Confiabilidade</i>	5
6. <i>Serviço de Link Dedicado</i>	5

1. Introdução

O objetivo desta proposta é apresentar os serviços e a experiência da Orbitel Telecomunicações, bem como a forma como nos propomos implementar o conjunto de serviços e soluções especiais, que refletem o nosso entendimento sobre as necessidades e expectativas para **CFA_ CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2. Quem somos

Fundada em 2003, a Orbitel é uma empresa de soluções de infraestrutura especializada em serviços de Data Center, Ti e Telecom. Somos credenciados na Anatel, ato normativo nº 32933.

Nosso objetivo é garantir conectividade, integração e tranquilidade aos nossos clientes.

Com tecnologia de última geração, a Orbitel conta com rede exclusiva composta por 03 backbone com rádio e fibra ótica que está apta a atender as pequenas, médias e grandes empresas.

- Opera em todo o Distrito Federal com serviços de acesso à internet, interligação de redes, telefonia e serviços especializados em TI;
- Tem rede interligada aos principais backbones nacionais proporcionando redundância e alta disponibilidade aos serviços.
- Utiliza equipamentos de última geração para implementar links de fibra ótica e rádio digital.
- Serviços baseados em protocolo IP, MPLS e Clear Channel.
- Serviços de Cloud com datacenter próprio em Brasília.
- SLA de atendimento acima do padrão de mercado, em até 04 horas

3. Escopo

1- Fornecimento de Link Dedicado de Internet para acesso á Rede Mundial de Internet para **CFA_ CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Compreendendo fornecimento de materiais, serviços e entrega dos acessos em funcionamento. Todas condições de instalações serão vistoriadas pela Orbitel de modo a oferecer a melhor solução ao cliente.

4. Cronograma de entrega das serviços

1- A instalação será concluída em 15 dias úteis

5. Termo de Confiabilidade

Informações técnicas eventualmente obtidas durante a realização das atividades envolvidas nesta proposta comercial, como especificação, funcionamento, organização ou desempenho da empresa cliente serão tidas como confidenciais e sigilosas sempre que tal condição for solicitada.

6. Serviço de Link Dedicado de Internet, 200 Mbps 100% Banda Download e Upload, Contrato 12 Meses.

Item	SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET 200, Mbps 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD CONTRATO 12 MESES.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LINK DEDICADO DE INTERNET DE 200 MB 100% DOWNLOAD E UPLOAD PARCELA MENSAL	01 LINK	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
02	IPS VÁLIDOS PARCELA ÚNICA	16 UNIDADES	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARCELA ÚNICA.	01 INSTALAÇÃO	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias

Prazo de Entrega do Serviço: 15 (Quinze) dias úteis a contar da data de aceite da proposta e assinatura do contrato.

Os Equipamentos: Todos os equipamentos, tem garantia de um ano. Excetuando-se danos provocados por descargas atmosféricas.

Condições de Pagamento: A Instalação e o Access Point serão pagos 10 dias após a conclusão da mesma e o Link Dedicado todo 5º dia útil do mês, através de nota fiscal e boleto bancário.

Declaramos: Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto.

Dados da Empresa

Razão Social: Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda.

CNPJ: 37.168.895/0001-88

Endereço: SIG Qd. 03 Bl. B Entrada 99 Sala 101 – Setor Industrial – Brasília DF

CEP: 70610-430

Consultora: Eliete Carvalho.

Telefone: 61 3031-4107 **Celular:** 61 99939-9686 **E-mail:** eliete@orbitel.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 1231-9 nº C/C: 155094-2

Validade da Proposta: 30 (Trinta) Dias.

Prazo de Entrega: 15(Quinze) Dias úteis.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Memorando nº 615/2019/CFA-CIN/CFA

Brasília/DF, 03 de abril de 2019.

Ao Sr.:
Adm. Alberto Lopes
Chefe do Setor de Contratos

Assunto: **Renovação do link de internet**

Prezado Senhor,

Considerando o término do contrato, em 1 de maio de 2019, com a empresa NWI-Networld Telecomunicações do Brasil Ltda - prestadora de serviço de link de internet de 200MB, e tendo em vista que a empresa manifestou interesse na renovação do contrato, mantendo todas as cláusulas e obrigações contratuais, inclusive o valor mensal,

Considerando que o serviço foi prestado com qualidade e o valor oferecido pela empresa é o mais atraente, conforme propostas anexas, solicitamos as providências cabíveis para a adição ao Contrato 16/2016.

Documentos I - Proposta NWI (SEI nº 0265255).
Relacionados: II - Proposta Centylink (SEI nº 0264891).
III - Proposta Orbitel (SEI nº 0265439).

Atenciosamente,

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenação de Informática



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**,
Coordenador da Coordenadoria de Informática, em 03/04/2019, às
16:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0265504** e o código CRC
B057D675.

Referência: Processo nº 476900.002023/2019-73

SEI nº 0265504



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.545.482/0001-65**
Razão Social: **NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **NWI TELECOM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/12/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2019
FGTS	Validade:	10/04/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/06/2019
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 428/2019/CFA

Brasília, 09 de abril de 2019.

Para: Assessoria Jurídica

Providências:

Por meio do Pregão Eletrônico nº 6/2017, o Conselho Federal de Administração firmou contrato com a Empresa **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP** para prestação de fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbps.

Em decorrência da qualidade dos serviços prestados pela Empresa **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP** e também ser de interesse do CFA em manter os serviços prestados pela citada empresa, torna-se necessária à prorrogação do Contrato CFA Nº 16/2017, para o período de 2 de maio de 2019 a 1º de maio de 2020.

Conforme Memorando 615 (0265504) o fiscal do contrato afirma que o serviço foi prestado com qualidade e solicita renovação do mesmo.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de prorrogação daquele contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Por último, informamos que a empresa manteve o valor mensal para o aditivo no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais mensais) e demonstrando ser a proposta mais vantajosa dentro das pesquisas de preços realizadas (0264891 e 0265439).

Tec.Contab. Alberto Lopes de Barros

Chefe de Seção de Compras

CRC-DF nº 008946/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 09/04/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0267149** e o código CRC **82F04CD7**.

Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 165/2019/CFA
PROCESSO Nº 476900.008292/2018-62

ORIGEM:

INTERESSADO: Seção de Compras/CFA

I - RELATÓRIO

A Seção de Compras do CFA solicita a esta Assessoria Jurídica parecer sobre a possibilidade de prorrogação do CONTRATO Nº 16/2017/CFA (doc. SEI nº 0058231) celebrado com a EMPRESA NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, referente à prestação de serviços de fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbps, incluindo instalação e suporte à solução fornecida.

Em proposta comercial datada de 19/04/2019, anexada ao presente (doc. SEI nº 0265255), a contratada informa o interesse na renovação do contrato e os valores a serem praticados.

É o relatório.

2 - ANÁLISE

Cumpre assinalar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência desta Assessoria Jurídica examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos aos quais este parecer será juntado.

Pois bem. Via de regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto **"a prestação de serviços continuados"**, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato;
- b) que o serviço prestado seja habitual e essencial;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta meses, conforme o objeto e hipótese contratual;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Autorização prévia da autoridade superior.

Acerca da identificação dos serviços contínuos, Marçal afirma:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

(Justen Filho, **Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 11ª ed. São Paulo. Dialética, 2005, pág. 504).

Nesse mesmo sentido, a manifestação do Tribunal de Contas da União abaixo colacionada:

(...)

O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, trás o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: **'serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo.'**

(...) - Eficácia nas Licitações e Contratos', 7.ed. ,1998.

Constata-se, portanto, a inexistência de rol taxativo para serviços continuados visto que cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.

Alguns doutrinadores incluem serviços não constantes do Decreto nº 2.271/97, dando à relação deste diploma também um caráter exemplificativo. A jurisprudência desta Corte adota esse mesmo posicionamento, **entendendo que a definição de um serviço como continuado depende de suas características específicas. (Acórdão TC 010.507/2001-0. Relator: ministro Augusto Sherman Cavalcanti, 1ª Câmara. Grifo nosso).**

Verifica-se assim, que são considerados contínuos os serviços que não podem ser interrompidos sem causar prejuízo para a administração. Dessa forma, entendemos que o serviço em análise é contínuo.

Em relação à avaliação econômica exigida pela Corte de Contas, a seu turno, impõe-se que a administração pública realize pesquisa de mercado, sendo recomendável a elaboração de planilha comparativa de preços e confecção de relatório circunstanciado dos valores obtidos, que possa lastrear a manifestação técnica de confirmação ou não da vantajosidade econômica da prorrogação excepcional do prazo contratual.

Neste sentido:

(...)

Nas prorrogações de contratos, com ou sem repactuação de preços, observe como indispensável, a prática de consulta/pesquisa de preços de mercado de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, na forma preconizada no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como faça constar manifestação formal e fundamentada, nos casos de eventual discordância da autoridade administrativa ao parecer da área jurídica. (item 1.15, TC - 012.732/2005-6, Acórdão nº 1.449/2007-TCU-1ª Câmara). (Grifo nosso).

Importante salientar que a avaliação da vantajosidade econômica não se traduz no simples valor monetário da contratação comparado com o dos orçamentos obtidos, pois existe todo um custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato e a seleção e celebração de um outro, para ficar em apenas nesse outro aspecto.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por fim, recomendamos instruir os autos com a indicação da dotação orçamentária e autorização do gestor competente para a preterida renovação.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e desde que sejam atendidas as recomendações dadas na presente manifestação, esta Assessoria se manifesta favoravelmente à prorrogação do CONTRATO Nº 16/2017/CFA.

É o parecer.

Brasília/DF, 11 de abril de 2019.

KEILA MAIA MAIA E SILVA

Assessoria Jurídica - CFA
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessoria Jurídica Parlamentar**, em 11/04/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0268004** e o código CRC **C1168C20**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 452/2019/CFA

Brasília, 12 de abril de 2019.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para renovação do contrato nº 16/2017 para prestação de fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbp, onde a empresa manteve o valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

A dotação orçamentária usada atualmente é a de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037, caso tenho mudanças informar na autorização.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 12/04/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0268516** e o código CRC **AEF42B74**.

Referência: Processo nº 476900.002023/2019-73

SEI nº 0268516



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 453/2019/CFA

Brasília, 12 de abril de 2019.

Para: SC - Seção de Compras

Providências: Renovação do contrato nº 16/2017 para prestação de fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbp, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 12/04/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0268524** e o código CRC **D34FFB7B**.

Referência: Processo nº 476900.002023/2019-73

SEI nº 0268524



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

2º Aditivo Contratual
CAF: Contrato Nº 16/2017
PROCESSO Nº 476900.000433/2017-18

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 16/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, Casado, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.545.482/0001-65, estabelecida no SCS Quadra 08 Bloco B nº 50 Salas 725/727, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Comercial Sr. Marcos André Figueiredo Chaves, Brasileiro, Casado, portadora da CI-RG nº 934.277 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 462.430.541-87, conforme procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, prorrogação do contrato e a atualização monetária do seu valor contida nas Cláusulas sexta e oitava do Contrato CFA nº 16/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação do serviço descrito na cláusula 1.1 deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo o valor pago mensalmente de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). O pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

3.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Coordenador de Informática José Carlos de Araújo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3. A despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz
Presidente - CRA-SP 85872
CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA

NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

Sr. Marcos André Figueiredo Chaves
Diretor Comercial
CPF nº 462.430.541-87

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andre Figueiredo Chaves, Usuário Externo**, em 12/04/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 16/04/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 16/04/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessora Jurídica Parlamentar**, em 17/04/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0268538** e o código CRC **78400D20**.

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Parceria

Nº PROCESSO: 00204.100173/2018-78.

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e a GEAP Autogestão, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.432/0001-82, com sede no SHC AO Sul, EA 02/08, Lote 05, Centro Empresarial Terraço Shopping, Torre "B", 1º, 2º, 3º e 4º andares, CEP 70.660-900 Brasília-DF, neste ato, representada por meio de sua Gerência Regional de Macapá-AP localizada na Rua Binga Uchôa, nº 28, Bairro Central. OBJETO: Execução de ações e atividades integrantes à POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - MAIS SAÚDE para os beneficiários da GEAP e servidores do ÓRGÃO.

RECURSOS: A CGU não disponibilizará recursos financeiros para a implementação do objeto do Termo de Parceria. VIGÊNCIA: O Termo de Parceria terá validade de doze (12) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos Anuentes. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2019.

SIGNATÁRIOS: O Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Amapá - Thiago Machado Pereira Monteiro; o Gerente de Serviços GEAP/AP - Abiude Rudiere Pinheiro Najosa e a Gerente Estadual GEAP/AP Adriana do Socorro Chagas Monteiro.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/04/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva no sistema de refrigeração do prédio sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 18/04/2019 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Frei Matias Teves, Nº 65 - Bairro do Paissandu RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2019, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL NEGROMONTE DE ALMEIDA
Pregoeiro
Substituto

(SIDEC - 17/04/2019) 200100-00001-2019NE000001

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/04/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 18/04/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul; Lote 1, Anexo I, Sala 103 Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2019, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO ANTHONY COSTA DE ARAUJO BEZERRA SOARES
Pregoeiro

(SIDEC - 17/04/2019) 030001-00001-2019NE000034

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2019/0028. Processo: 200.027870/2013-01. Celebrado com a empresa MEGAPLAY PRODUÇÕES EIRELI. CNPJ: 22.103.379/0001-06. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2019. Objeto: Prestação de serviços de audiodescrição, sob demanda, em programas pré-gravados da TV Senado, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$ 63.003,60. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2019NE000659, emitida em 08/04/2019. Vigência: início: 17/04/2019 - final: 16/04/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Bruno dos Santos Borges.

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0449, emitida em 15/04/2019. SEI nº 0039108-85.2018.6.17.8000. CONTRATADA: MACON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME. Valor: R\$ 3.678,70. OBJETO: Material de consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei 8.666/93. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0446, emitida em 12/04/2019. SEI nº 0021836-78.2018.6.17.8000. CONTRATADA: SOLUCIONA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 1.550,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 29/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 08/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0444, emitida em 12/04/2019. SEI nº 0021923-34.2018.6.17.8000. CONTRATADA: BML COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 460,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 26/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 08/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0443, emitida em 12/04/2019. SEI nº 0021822-94.2018.6.17.8000 CONTRATADA: PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA. Valor: R\$ 415,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 27/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 08/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0442, emitida em 12/04/2018. SEI nº 0025328-78.2018.6.17.8000. CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Valor: R\$ 4.098,00. OBJETO: Material de processamento de dados. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 48/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 22/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2019NE0437, emitida em 11/04/2019. SEI nº 0011005-68.2018.6.17.8000 CONTRATADA: DRUKEN PRINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - EPP. Valor: R\$ 3.628,00. OBJETO: Material de processamento de dados. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 20/18, vinculada ao pregão eletrônico nº 04/18 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2019- SEI nº 002621. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS: Objeto: Constitui objeto deste contrato o serviço de auditoria independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quanto à posição financeira e patrimonial do Conselho Federal de Administração - CFA. Valor: R\$ 17.100,00 (Dessete mil e cem reais). Data da Assinatura: 16/04/2019. Prazo de validade: 16/04/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 16/2017. Temo aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP. Objeto: O presente contrato tem por objeto, prorrogação do contrato e a atualização monetária do seu valor contida nas Cláusulas sexta e oitava do Contrato CFA nº 16/2017. Valor: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Prazo de validade do dia: 03/05/2019 a 02/05/2020. Data da Assinatura: 16/04/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EDITAL N° 1, DE 18 DE ABRIL DE 2019
EXAME DE SUFICIÊNCIA

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto-Lei nº 9.295/1946, com alteração dada pela Lei nº 12.249/2010, torna pública a data de abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização do EXAME DE SUFICIÊNCIA N.º 01/2019, como um dos requisitos para a obtenção de registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme regulamentação dada pela Resolução CFC nº 1.486/15.

O Exame de Suficiência será constituído de prova objetiva para Bacharéis em Ciências Contábeis.

As inscrições deverão ser efetuadas somente no site da Consulplan (www.consulplan.net) ou no site do CFC (www.cfc.org.br), solicitadas no período entre 14h00min do dia 22 de abril de 2019 e 16h00min do dia 22 de maio de 2019, para a categoria Bacharel em Ciências Contábeis, observado o horário oficial de Brasília (DF).

A Taxa de Inscrição será de R\$110,00 (cento e dez reais), a ser recolhida em guia própria, em favor do Conselho Federal de Contabilidade.

A prova será aplicada no dia 07 de julho de 2019 (domingo) das 09h30min às 13h30min - horário oficial de Brasília (DF).

A isenção de taxa deverá ser solicitada pelo examinando, no ato da inscrição e por meio do sistema, das 14h00min do dia 22 de abril de 2019 às 14h00min do dia 24 de abril de 2019 - horário oficial de Brasília.

O edital completo estará disponível no site da Consulplan (www.consulplan.net) e do CFC (www.cfc.org.br), após a publicação deste extrato.

CONTADOR ZULMIR IVÂNIO BREDA
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Patrocínio. Contrato de Patrocínio nº 018/2019 - PAD nº 353/2019 - Patrocinado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURU - SINDSERJ - CNPJ sob o nº 07.253.983/0001-17. Objeto do Contrato: Concessão de patrocínio a fim de possibilitar a realização do 10º Congresso Regional de Enfermagem Juru-PB, a ser realizado nos dias 2 e 3 de maio de 2019, na cidade de Juru-PB. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.50.041.001 - Contribuições em geral. Data da assinatura: 16/04/2019. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente do COFEN.

EXTRATO DE ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO N° 3/2019

Extrato de Acordo Formal de Contribuição N° 003/2019. PAD N° 0930/2018.

Repassador: Conselho Federal de Enfermagem.

Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.

Objeto: Repasse de recursos para o projeto "aquisição de veículo tipo pick up"

Valor Repassado: R\$ 133.825,31 (cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos),

Valor Global: R\$ 137.964,24 (cento e trinta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01 33.90.042.001 - PLATEC - RESOLUÇÃO COFEN 343/2009 (Investimentos)

Vigência: 30 (trinta) meses a contar da assinatura do acordo. Data da Assinatura: 17/04/2019.





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 483/2019/CFA

Brasília, 23 de abril de 2019.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: solicitamos a emissão de nota de empenho referente ao aditivo contratual doc. SEI 0268538.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 23/04/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0271393** e o código CRC **9424963C**.

Referência: Processo nº 476900.002023/2019-73

SEI nº 0271393

Data de Envio:

23/04/2019 11:09:26

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

comercial@nwi.com.br
nildes@cfa.org.br

Assunto:

Aditivo contratual

Mensagem:

Marcos André,

Segue 2º termo aditivo ao contrato 16/2017 devidamente assinado juntamente com a publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Chefe da Seção de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música

www.cfa.org.br

facebook.com/cfaadm

(61) 3218-1833

Anexos:

Extrato_0270341_PUBLICACAO_DE_TERMO_ADITIVO_N__2_2019___NETWORLD_PROVEDOR_E_SERVICOS_DE_INTERNET.pdf
Aditivo_Contratual_0268538.html



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1814 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 438	Exercício 2019
Número: 438 Tipo: Estimativo	Processo: 2023/2019-73 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 23/04/2019
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet		
Favorecido Nome: NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 00.545.482/0001-65	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 44.400,00 Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTINUADA, DE SOLUÇÃO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS TRÂNSITO IP, DE ACORDO COM O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017, VIGÊNCIA 03/05/2019 A 02/05/2020.		
Saldo Anterior 61.795,20	Valor da Nota 44.400,00	Saldo Atual 17.395,20

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 08/05/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 08/05/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0274944** e o código CRC **3A6BA2AF**.

Data de Envio:

06/08/2019 10:17:00

De:

CFA/CFA - Seção de Compras - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

comercial@nwi.com.br

Assunto:

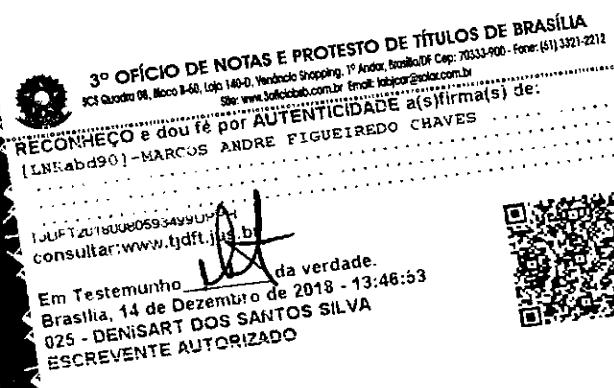
Alteração contratual

Mensagem:

Solicitamos que seja encaminhada alteração contratual para anexar ao processo do contrato 16/2017 onde ocorreu a modificação da razão social para Networld Telecomunicações do Brasil Ltda.

Atenciosamente,

Alberto Lopes de Barros - Chefe da Seção de Compras.
Conselho Federal de Administração.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1239016 em 14/01/2019 da Empresa NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, Nire 53200753171 e protocolo 190032197 - 07/01/2019. Autenticação: 4A1089EFECEBF9D2806B904F78F318F52DCA9BA. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/003.219-7 e o código de segurança yUEN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Anexo 14º Alteração Contratual (0309553)

SEI 476900.002023/2019-73 / pg. 55 
SÁULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

14º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP

ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido aos **02/04/1977**, filho de José Ferreira Nobre Formiga Filho e Sandra Maria Figueiredo Nobre Formiga, portador da carteira nacional de habilitação nº **00051546570**, expedida pelo DETRAN-DF em **13/08/2015** e CPF nº **697.096.101-04**, residente e domiciliado nesta capital à **SHIS QL 02 Conjunto 02 Casa 19 – Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.610-025**, e **SOLANGE MARIA FIGUEIREDO CHAVES**, brasileira, empresária, viúva, natural de Manaus - AM, nascida aos **26/01/1943**, filha de Camilo Montenegro da Silva Figueiredo e Kléa Studart de Souza Brasil Figueiredo, portadora da carteira de identidade nº **230.155**, expedida pelo MM em **27/03/2009** e CPF nº **606.532.801-49**, residente e domiciliado nesta capital à **AOS 06 Bloco E Apartamento 204 – Octogonal - Brasília-DF, CEP: 70.660-065**, únicos sócios da sociedade **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP** inscrita no CNPJ: **00.545.482/0001-65**, com o seu contrato social arquivado nesta JCDF sob o NIRE n. **5320075317-1** em **13/04/1995**, com sua sede localizada no **SCS Quadra 08 Bloco B Nº 50 Salas 725/727 – Asa Sul – Brasília - DF, CEP: 70330-900**, resolvem alterar e consolidar a sociedade Ltda. E o fazem por meio deste instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA** e terá como nome fantasia: **NWI TELECOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o endereço da sede para: **SCS Quadra 08 Bloco B Nº 50 Sala 725 – Asa Sul – Brasília - DF, CEP: 70.333-900**.

CLÁUSULA TERCEIRA

É admitido na sociedade: **MARCOS ANDRE FIGUEIREDO CHAVES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Belém/PA, nascido aos **13/11/1968**, filho de Sergio Fernando de Amaral Chaves e Solange Maria Figueiredo Chaves, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04702245333**, expedida pelo DETRAN/DF em **01/03/2016**, CPF nº **462.430.541-87**, residente e domiciliado nesta capital à **SHIS QI 03 Conjunto 04 Casa 02 – Lago Sul em Brasília/DF, CEP: 71.605-240**.

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade a sócia: **SOLANGE MARIA FIGUEIREDO CHAVES**, a qual em comum acordo transfere neste ato suas 99 (Noventa e nove) quotas com o valor nominal de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) cada uma, totalizando R\$ 336.600,00 (Trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) para o sócio ora admitido **MARCOS ANDRE FIGUEIREDO CHAVES**, dando plena geral e irretratável quitação pela cessão das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1239016 em 14/01/2019 da Empresa NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, Nire 53200753171 e protocolo 190032197 - 07/01/2019. Autenticação: 4A1089EFCBF9D2806B904F78F318F52DCA9BA. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/003.219-7 e o código de segurança yUEN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Sócios	Quotas	%	Valor Total
ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA	1	1,00%	R\$ 3.400,00
MARCOS ANDRE FIGUEIREDO CHAVES	99	99,00%	R\$ 336.600,00
Total	100	100%	R\$ 340.000,00

CLÁUSULA SEXTA

O capital social que era de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país desde o ato da constituição, passando neste ato para R\$ 1.340.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta mil reais) dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) cada uma, sendo R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) do capital totalmente integralizado na data da constituição e R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) totalmente integralizado neste ato proveniente dos Lucros Acumulados referente ao fechamento do Balanço Patrimonial em 31/12/2017, ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor Total
ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA	1	1,00%	R\$ 13.400,00
MARCOS ANDRE FIGUEIREDO CHAVES	99	99,00%	R\$ 1.326.600,00
Total	100	100%	R\$ 1.340.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica alterado o objetivo comercial da sociedade para **prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, serviços de telefonia fixa comutada – STFC, provedor de soluções e acesso a internet, construções de estações e redes de telecomunicações, comercialização e locação de equipamentos e materiais de informática e telecomunicação.**

CLÁUSULA OITAVA

Fica criado neste ato Filial sito á **Rua Francisco Gonçalves Figueira 52 Sala 07, Jardim Ipanema – Zona Sul em São Paulo - SP, CEP: 04.784-130** e que terá como objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimidia - SCM, iniciando suas atividades em 05 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA

Neste ato fica alterado o endereço da Filial sito à **Avenida Lagoa Feia nº 377, Formosinha – Formosa – GO, CEP: 73.813-370** inscrito na JUCEG sob o NIRE 5290065542-1 e inscrito no CNPJ 00.545.482/0003-27 para **Avenida Lagoa Feia nº 555 Sala 5 Formosinha – Formosa – GO, CEP: 73.813-370.**

CLÁUSULA DÉCIMA

Neste ato fica alterado o endereço da Filial sito à **Rua Americano do Brasil Lote 16 Sobreloja 02/03, Centro - Luziânia – GO, CEP: 72.800-570** inscrito na JUCEG sob o NIRE 5290065541-3 e inscrito no CNPJ 00.545.482/0004-08 para **Alameda Paiva Quadra 99 Lote 11, Setor Fumal - Luziânia – GO, CEP: 72.801-700.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA e MARCOS ANDRE FIGUEIREDO CHAVES**, em conjunto ou separadamente independente de caução, e tem poderes para celebrar contratos de qualquer natureza, contrair dívidas, transigir, renunciar, movimentar contas em banco,





Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1239016 em 14/01/2019 da Empresa NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, Nire 53200753171 e protocolo 190032197 - 07/01/2019. Autenticação: 4A1089EFECBF9D2806B904F78F318F52DCA9BA. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/003.219-7 e o código de segurança yUEN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

constituir procuradores, representar a sociedade junto a entidades governamentais, autárquicas e privadas podendo enfim praticar todos os atos indispensáveis à realização dos objetivos da sociedade. Cabendo-lhe, pois o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios - administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que implícita ou explicitamente não contrariarem o disposto na presente alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação de **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA** e usa o nome fantasia de **“NWI TELECOM”**

O endereço da sua sede e foro é no: **SCS Quadra 08 Bloco B nº 50 sala 725 – Asa Sul - Brasília – DF CEP 70.333-900**, arquivado na JCDF sob o NIRE nº **5320075317-1**, por despacho de **13/04/1995**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.545.482/0001-65**.

§1º Possui Filial sito à **Rua José Figueiredo nº 320 loja 104 Bloco 1 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-170**, inscrito na JUCERJA sob o NIRE **3390119790-1** e inscrito no CNPJ **00.545.482/0002-46** com o objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, com início de atividades no dia 08 de novembro de 2011.

§2º Possui Filial sito à **Avenida Lagoa Feia nº 555 Sala 5, Formosinha – Formosa – GO, CEP: 73.813-370**, inscrito na JUCEG sob o NIRE **5290065542-1** e inscrito no CNPJ **00.545.482/0003-27** e que terá como objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, iniciando suas atividades no dia 01 de setembro de 2012.

§3º Possui Filial sito à **Alameda Paiva Quadra 99 Lote 11, Setor Fumal - Luziânia – GO, CEP: 72.801-700**, inscrito na JUCEG sob o NIRE **5290065541-3** e inscrito no CNPJ **00.545.482/0004-08** e que terá como objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, iniciando suas atividades no dia 01 de setembro de 2012.

§4º Possui Filial sito à **Rua Dr. Almir Porto Adjunto número 285, Loja 1, Jóquei – Centro Paracatu – MG CEP: 38.600-000**, inscrito na JCMG sob o NIRE **3190228837-2** e inscrito no CNPJ **00.545.482/0005-99** e que terá como objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1239016 em 14/01/2019 da Empresa NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, Nire 53200753171 e protocolo 190032197 - 07/01/2019. Autenticação: 4A1089EFECBF9D2806B904F78F318F52DCA9BA. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/003.219-7 e o código de segurança yUEN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

Comunicação Multimídia - SCM, iniciando suas atividades no dia 01 de setembro de 2012.

§5º Possui Filial sito á **SIG Quadra 1, Número 725 Parte A Zona Industrial - Brasília - DF CEP 70.610-410**, inscrito na JCDF sob o NIRE **5390038731-2** e inscrito no CNPJ **00.545.482/0006-70** e que terá como objetivo comercial Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia SCM, Operadoras de Televisão por Assinatura por Cabo e Microondas, iniciando suas atividades em 03 de setembro de 2018.

§6º Possui Filial sito á **Rua Francisco Gonçalves Figueira 52 Sala 07, Jardim Ipanema - Zona Sul em São Paulo - SP, CEP: 04.784-130** e que terá como objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, iniciando suas atividades em 05 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

O tempo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades no dia 21 de abril de 1995, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade é de prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, serviços de telefonia fixa comutada – STFC, provedor de soluções e acesso a internet, construções de estações e redes de telecomunicações, comercialização e locação de equipamentos e materiais de informática e telecomunicação.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 1.340.000,00 (Um Milhão e trezentos e quarenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) cada uma, ficando assim subscritas e integralizadas pelos sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor Total
ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA	1	1.00%	R\$ 13.400,00
MARCOS ANDRE FIGUEIREDO CHAVES	99	99.00%	R\$ 1.326.600,00
Total	100	100%	R\$ 1.340.000,00

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

§3º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§4º As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA** e **MARCOS ANDRE FIGUEIREDO CHAVES**, em conjunto ou separadamente independente de caução, e tem poderes para celebrar contratos de qualquer natureza, contrair dívidas, transigir, renunciar, movimentar contas em banco, constituir procuradores, representar a sociedade junto a entidades governamentais,



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1239016 em 14/01/2019 da Empresa NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, Nire 53200753171 e protocolo 190032197 - 07/01/2019. Autenticação: 4A1089EFECBF9D2806B904F78F318F52DCA9BA. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/003.219-7 e o código de segurança yUEN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

autárquicas e privadas podendo enfim praticar todos os atos indispensáveis à realização dos objetivos da sociedade. Cabendo-lhe, pois o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA

Além das obrigações necessárias à realização dos fins sociais, fica o sócio administrador investido de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, celebrar contratos de qualquer natureza, podendo para tanto constituir procuradores com todos os poderes mencionados.

§ ÚNICO: Fica o (a) administrador (a) vedado de usar a denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos, e semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "Pró-Labore", respeitados ou inexistentes interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes proceder à realização de um Balanço Geral, na data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante interditado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: em 36 (trinta e seis) parcelas notas promissórias mensais, iguais e sucessivas, acrescida de 0,5% de juros ao mês, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento e acordado entre as partes.

§1º Em caso de recusa ou oposição do sócio em minoria aos haveres apurados, o outro poderá requerer em juízo a adjudicação mediante depósito.

§2º Fica, outros sim, acordado que a viúva e o representante dos herdeiros, e somente eles terão acesso a gestão na sociedade no período indicado nesta cláusula caso manifestem a vontade de permanecer no quadro societário cabendo aos herdeiros ratificar a escolha ou indicar um outro representante na defesa de seus interesses junto a sociedade.

CLÁUSULA NONA

O ano social terá inicio a 01 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, no balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso. Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1239016 em 14/01/2019 da Empresa NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, Nire 53200753171 e protocolo 190032197 - 07/01/2019. Autenticação: 4A1089EFECBF9D2806B904F78F318F52DCA9BA. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/003.219-7 e o código de segurança yUEN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

§ ÚNICO: Os lucros apurados em balanço trimestralmente, depois de feitas as reservas e previsões legais, serão distribuídos na proporção das quotas ou, como decidido pelos administradores, ou permanecerão em reservas, a critério do sócio que represente a maioria do capital social. Os prejuízos deverão ficar em suspensos para amortização futura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios não poderão ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas de capital, sem o expresso consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de extinção da sociedade, o patrimônio social, após a liquidação de todo o passivo, será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios - administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

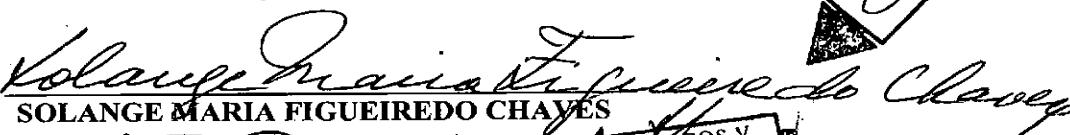
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir as dúvidas por ventura existentes no presente instrumento, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Brasília, 13 de dezembro de 2018.



ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA


SOLANGE MARIA FIGUEIREDO CHAVES


MARCOS ANDRE FIGUEIREDO CHAVES



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1239016 em 14/01/2019 da Empresa NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, Nire 53200753171 e protocolo 190032197 - 07/01/2019. Autenticação: 4A1089EFECBF9D2806B904F78F318F52DCA9BA. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/003.219-7 e o código de segurança yUEN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70350-550 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1516 | www.cartoriojk.com.br

CARTÓRIO JK

Falecido: Mc Arthur DiAndrade Camargo

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[1qbe12T1]-SOJANGE MARIA FIGUEIREDO CHAVES

TJDFT201800119616236TCI
DRS-Consultar selo: "www.tjdf.tjus.br"
BSB:17/12/2018 - 09:19:25



JOAO RIBEIRO DA SILVA



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco 9-60, Loja 14-D, Verônico Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-900 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.SolicitaBob.com.br E-mail: jobor@olc.com.br

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s)firma(s) de:

[1nxntAV0]-MARCOS ANDRE FIGUEIREDO CHAVES
[1nxXoMVO]-ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA

TJDFT20190080000677PZRF • TJDFT20190080000678IHNT
consultar:www.tjdf.tjus.br

Em Testemunho _____ da verdade.
Brasília, 02 de Janeiro de 2019 - 14:13:24
070 - IRENE RUFINA JESUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1239016 em 14/01/2019 da Empresa NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, Nire 53200753171 e protocolo 190032197 - 07/01/2019. Autenticação: 4A1089EFEBCBF9D2806B904F78F318F52DCA9BA. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/003.219-7 e o código de segurança yUEN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Anexo 14º Alteração Contratual (0309553)

SEI 476900.002023/2019-73 / pg. 62 
SÁULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO GERAL

pág. 9/9